



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONCEIÇÃO DO
COITÉ CAMARA
DE
VEREADORES: 13
227228000160
Assinado de forma
digital por
CONCEIÇÃO DO
COITÉ CAMARA DE
VEREADORES: 1322
7228000160
Dados: 2022.10.05
10:44:51 -03'00'

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO

N.º 127
Em 06/06/2000

LEI N.º 242 DE 16 DE MAIO DE 2000

“ Regulamenta horário de funcionamento
das farmácias. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- As empresas destinadas à comercialização a varejo de medicamentos, registradas sob a denominação de farmácias ou não, dependerão para seu funcionamento de Alvará de Localização e Funcionamento, de Alvará da Vigilância Sanitária, além de outras exigências legais.

Art. 2º- As empresas de que trata o artigo anterior poderão funcionar em horário normal ou em horário especiais.

§ 1º- Para fins desta lei considera-se:

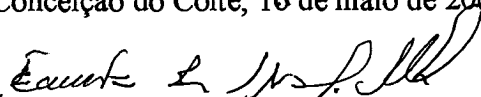
I – horário normal: de 2ª a 6ª, das 8:00h às 18:00h e aos sábados das 8:00h às 12:00h;

II – horário especial: os horários não enquadrados no inciso anterior.

§ 2º - O funcionamento em horários não enquadrados dependerá de Alvará específico, com a indicação do horário de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

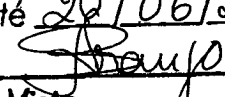
Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 16 de maio de 2000.


ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

06/06/2000 até 20/06/2000

Conc. do Coité 20/06/2000


Visto